



EDITAL Nº 01/2023 – DDI/CGS

CONVITE ABERTO À COMUNIDADE PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DIRETOR DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão Sustentável (CGS) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), considerando as Resoluções nº 149/2017 e 130/2018 do Conselho Superior, torna público o **Convite aberto à comunidade para composição do Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental (CD-SGA) do IFSul**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela CGS com o objetivo de recompor o CD-SGA do IFSul.
1.2 O processo visa selecionar servidoras/es e discentes do IFSul para integrar o CDS-GA do IFSul, conforme Regulamento aprovado pela Resolução nº 130/2018 do Conselho Superior.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 a 31 de agosto de 2023, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1 O candidato deverá encaminhar para o endereço cgs@ifsul.edu.br e-mail com o assunto “Inscrição para o CD-SGA do IFSul”.

2.1.2 No corpo do e-mail deverão constar as seguintes informações:

- Nome;
- Representação (servidor/a ou discente);
- SIAPE (para servidor/a) ou Número de matrícula (para discente);
- Unidade de lotação (para servidor/a) ou Câmpus e Curso (para discente);
- Telefone/e-mail; e
- Formação conforme requisitos solicitados no subitem 3.3 (para servidor/a).

2.1.3 No caso dos servidoras/es, somente serão aceitas inscrições realizadas pelo e-mail institucional da/o candidata/o.

2.1.4 No caso de estudantes, deverá ser encaminhado junto ao e-mail o histórico escolar onde conste o coeficiente de rendimento escolar.

2.2 Poderão participar da presente seleção servidoras/es docentes e técnico-administrativos em educação, do quadro efetivo do IFSul, que atendam aos requisitos de formação, conforme especificações constantes no subitem 3.3 deste Edital.

2.3 Poderão participar da presente seleção discentes dos cursos superiores de graduação do IFSul, devidamente matriculadas/os.

2.4 A verificação do atendimento aos requisitos constantes nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital será realizada pela CGS junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e à unidade de registros acadêmicos do câmpus.

2.5 Poderão ser solicitados documentos comprobatórios ao item 3.3, caso estes não estejam disponíveis na pasta funcional do/a servidor/a.

2.6 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

2.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

3. DO COMITÊ, VAGAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ao CD-SGA do IFSul compete:

- 3.1.1 Auxiliar na implantação e manutenção da Política de Sustentabilidade Ambiental do IFSul;
- 3.1.2 Propor a revisão da Política de Sustentabilidade Ambiental do IFSul, mantendo-a atualizada em relação à legislação vigente;
- 3.1.3 Assessorar a CGS nas questões relativas ao planejamento, implantação e manutenção do SGA;
- 3.1.4 Elaborar normativas e propostas de projetos relacionados à sustentabilidade ambiental;
- 3.1.5 Auxiliar a CGS na avaliação e desenvolvimento de programas, planos, projetos e ações do SGA; e
- 3.1.6 Elaborar o relatório anual das ações desenvolvidas pelo comitê.

3.2 Serão disponibilizadas até 5 (cinco) vagas para participação de servidoras/es e até 2 (duas) vagas para discentes dos cursos superiores de graduação.

3.2.1 O CD-SGA será composto ainda pelo titular da CGS e por servidoras/es representantes dos câmpus e da reitoria, preferencialmente do NUGAI, indicadas/os diretamente pelas/os Diretoras/es de câmpus e Reitor.

3.3 É requisito para a inscrição de servidoras/es a formação em Curso Técnico, Tecnólogo, de Graduação ou de Pós-graduação, na área ambiental.

3.4 É requisito para a inscrição de discentes estar matriculada/o em um curso superior de graduação do IFSul.

3.5 Conforme Regulamento aprovado, o CD-SGA terá reuniões ordinárias trimestrais.

3.5.1 Conforme Regulamento aprovado, às/aos componentes do CD-SGA, será permitida uma ausência não justificada e uma justificada por ano, dentro das formas legais, sendo a/o integrante desligada/o do comitê caso não cumpra.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Será divulgada no sítio eletrônico institucional, na data prevista no cronograma desse Edital, a lista preliminar das/os candidatas/os inscritas/os.

4.2 A/O candidata/o poderá impetrar recurso contra a lista preliminar de inscritas/os, por meio do envio de formulário de recurso, constante no Anexo II, devidamente preenchido, para o e-mail cgs@ifsul.edu.br, observado os prazos previstos no cronograma desse Edital.

4.2.1 No caso de servidoras/es, somente serão aceitos os recursos encaminhados pelo e-mail institucional da/o candidata/o.

4.3 Os recursos serão analisados e decididos pela CGS, observando-se as disposições contidas na Lei nº 9.784/99.

4.4 A lista definitiva de candidatas/os e a sua classificação será divulgada em conformidade com o cronograma desse Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dar-se-á mediante classificação das/os candidatas/os, de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis e dos critérios previstos no Regulamento.

5.1.1 Para as/os servidoras/es, a classificação será em ordem decrescente do tempo de serviço no IFSul.

5.1.2 Para as/os discentes, a classificação será em ordem decrescente do coeficiente de rendimento escolar, conforme registro no Q-acadêmico. Caso haja empate, prevalece a/o discente que estiver mais avançada/o em relação às disciplinas já cursadas.

5.1.3 A lista final contará com todas/os as/os inscritas/os, por ordem de classificação, indicando as/os selecionadas/os para participar do CD-SGA e as/os remanescentes que poderão ser convocadas/os para as vagas que venham a surgir.

5.2 O resultado da seleção será divulgado na seção "Editais" do sítio institucional do IFSul, no link <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1049>, conforme cronograma.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado desta seleção tem validade somente para este processo.

6.2 As/Os servidoras/es selecionados poderão desempenhar suas atividades no CD-SGA durante seu expediente de trabalho, sem necessidade de compensação de horas, mediante ciência da chefia imediata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CGS.

Pelotas, 11 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Marcelo Bento Terres
Coordenador de Gestão Sustentável - IFSul

Assinado eletronicamente
Ana Paula Nogueira e Silva
Diretora de Desenvolvimento Institucional - IFSul

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de Inscrições	14/08 a 31/08

